

# EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA DESIGNAÇÃO NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SE Nº 82/2013

O Dirigente Regional de Ensino da Região Santos, com fundamento no Decreto 53.037/08 alterado pelo Decreto 53.161/08 e pelo Decreto 59.447/13 e em atendimento a Resolução SE nº. 82/2013 alterada pela Resolução SE 42/2014, torna pública a Abertura de Inscrição para substituição durante impedimentos legais e temporários ou responder por cargo vago, na Classe de Suporte Pedagógico de Diretor de Escola e Supervisor de Ensino, para Titulares de Cargo do Quadro de Magistério, que preencham os requisitos da Lei Complementar nº 836/97 , alterada pela LC.nº 1256/2015, conforme segue:

## I – DO PERÍODO E LOCAL DE INSCRIÇÃO

Período: dias úteis de 01 a 14/08/2017

Horário: **das 9h às 12h e das 14h às 16h**

Local: Sede da Diretoria de Ensino – SALA 02

Rua Guedes Coelho, nº 107, Encruzilhada, Santos – SP.

## II – DOS REQUISITOS MÍNIMOS

- Para **Diretor de Escola**: ser **titular de cargo** (PEB I, PEB II ou Diretor de Escola), com Licenciatura Plena em Pedagogia ou Pós-Graduação na área da Educação e ter, no mínimo, 8 anos de efetivo exercício de Magistério;

- Para **Supervisor de Ensino**: ser **titular de cargo** (PEB I, PEB II, Diretor de Escola e Supervisor de Ensino) com Licenciatura Plena em Pedagogia ou Pós-Graduação na área da Educação e ter, no mínimo 8 anos de efetivo exercício de Magistério (comprovados através de contagem de tempo de serviço a ser entregue no ato da inscrição) dos quais 3 (três) anos em gestão educacional (LC.nº 1256/2015);

## III – DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

1 – cópia e original de documento de identidade com foto;

2 – cópia e original do comprovante de pagamento (holerite);

3 – cópia e original do Diploma ou Certificado de Conclusão acompanhado do respectivo histórico escolar do curso de:

3.1 – Licenciatura Plena em Pedagogia, ou

3.2 – Pós Graduação (*Strictu-Sensu*), na área da Educação, desde que os cursos estejam devidamente credenciados pelo Conselho Nacional de Educação e/ou reconhecidos pelo Ministério de Educação, e quando realizados no exterior revalidados por Universidades Oficiais que mantenham cursos congêneres, reconhecidos e avaliados junto aos órgãos competentes, ou

3.3 – Pós-Graduação (Especialização) na área da Educação, aprovado pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo.

4 – Comprovante de Aprovação em Concurso Público, promovido pela SEE/SP, de provimento do cargo do qual é titular.

5 – Certificados de Aprovação em Concursos Públicos promovidos pela SEE/SP para provimento dos cargos de Suporte Pedagógico se for o caso.

6 – Original do Atestado de Tempo de Serviço em dias computados até **30/06/2017**, conforme Anexo I ou Anexo II à Resolução SE 82/2013, alterada pela Resolução SE 42/2014.

7- Para inscrição de Diretor de Escola apresentar declaração de tempo de serviço em papel timbrado expedida pelo superior imediato comprovando ter, no mínimo 8(oito) anos de efetivo exercício de magistério.

8- Para inscrição de Supervisor de Ensino apresentar declaração de tempo de serviço em papel timbrado expedida pelo superior imediato comprovando experiência profissional de no mínimo 8(oito) anos de efetivo exercício de magistério, dos quais 3(três) anos em gestão educacional (conforme anexo da Lei Complementar 1256/2015). Deverão ser considerados como gestão educacional os tempos no cargo/designação como Vice Diretor de Escola, Diretor de Escola, Supervisor de Ensino ou Dirigente Regional de Ensino

#### **IV – QUANTO À CLASSIFICAÇÃO**

A classificação dos candidatos inscritos dar-se-á por situação funcional, títulos e tempo de serviço, na seguinte conformidade:

##### **- Classificação na classe de Diretor de Escola:**

1- Quanto à Situação Funcional:

1.1- Faixa I - Diretores de Escola – Titulares de Cargo;

1.2- *Faixa II - suprimida- validade do concurso expirada;*

1.3- Faixa III - Docentes - Titulares de Cargo.

2- Quanto aos Títulos:

2.1- 5 (cinco) pontos por certificado de aprovação em concurso público, promovido pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, para preenchimento de cargos de Diretor de Escola, excluído, na Faixa I, o certificado do cargo de que é titular.

2.2- 3 (três) pontos por certificado de aprovação em concurso público, promovido pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, para preenchimento de cargos de Supervisor de Ensino.

2.3- Quanto ao tempo de serviço como Diretor de Escola: 0,004 por dia, até 20 pontos (vinte).

##### **- Classificação na Classe de Supervisor de Ensino:**

1- Quanto à Situação Funcional:

1.1- Faixa I - Supervisores de Ensino – Titulares de Cargo;

1.2- *Faixa II - suprimida – validade do concurso expirada;*

1.3- *Faixa III - suprimida- validade do concurso expirada;*

1.4- Faixa IV - Diretores de Escola - Titulares de Cargo;

1.5- Faixa V - Docentes - Titulares de Cargo.

2- Quanto aos Títulos:

2.1- 3 (três) pontos por certificado de aprovação em concurso público, promovido pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, para preenchimento de cargos de Diretor de Escola, excluído, na Faixa IV, o certificado relativo ao cargo de que é Titular;

2.2- 5 (cinco) pontos por certificado de aprovação em concurso público promovido pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, para

preenchimento de cargos de Supervisor de Ensino, excluídos, na Faixa I, o certificado do cargo de que é titular.

2.3- Quanto ao tempo de serviço como Supervisor de Ensino: 0,004 por dia, até 20 pontos (vinte).

## **V – DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RECURSOS**

Publicação da Classificação: 18/08/2017

Pedidos de Recurso: 21 e 22/08/17, no Setor de Protocolo da DERS

Classificação final pós-recurso: 25/08/2017.

## **VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1 – Para inscrição somente será aceito Certificado de conclusão de curso obtido nos últimos dois anos (2015 e 2016), cujo diploma se encontra em processo de registro, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.

2 – O tempo de serviço considerado para fins de classificação é aquele prestado exclusivamente no Quadro do Magistério da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo.

3 – O candidato que quiser se inscrever para duas Classes – Diretor de Escola e Supervisor de Ensino – deverá providenciar cópias dos documentos para serem anexadas em cada uma das inscrições.

4 – Nenhum documento poderá ser acrescentado ou substituído após a efetivação da inscrição.

5 – A inscrição poderá ser feita por procuração simples (sem registro em cartório) desde que observado o disposto no inciso IX do artigo 243 da Lei nº 10.261/1968.

6 – A classificação e as inscrições indeferidas serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site <http://desantos.educacao.sp.gov.br> e afixadas no quadro de avisos da sede da Diretoria de Ensino Região Santos.

7 – Os candidatos ficam cientificados de que a convocação para as sessões de atribuição nos termos da Resolução SE 82/2013, alterada pela Resolução SE 42/2014 será divulgada no Diário Oficial do Estado de São Paulo com, no mínimo, dois dias úteis de antecedência.

8 – As disposições deste Edital estarão sujeitas a adequações que respeitem quaisquer alterações de dispositivos legais que venham a ser publicados.

9 – As demais regras para a atribuição nos termos da Resolução SE 82/2013 serão publicadas nos editais de convocação para as sessões de atribuição.

10 – Casos omissos serão analisados e resolvidos pelo Dirigente Regional de Ensino.

Santos, 27 de julho de 2017.

*(assinado no original)*

*João Bosco Arantes Braga Guimarães*

*Dirigente Regional de Ensino*